

ANÁLISE DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024

Sayonara Ramos Marcelino Ferreira Quirino⁽¹⁾ – Autora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – sayonarapedagoga@gmail.com

RESUMO

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 é um documento que organiza prioridades e propõe metas a serem alcançadas. Neste plano são apresentadas dez diretrizes e vinte metas. O PNE 2014-2024 pretende garantir a aprendizagem de todos e, assim, reduzir as desigualdades. Este trabalho tem como objetivo analisar algumas metas do PNE, que são: as metas 1, 4, 5 e 20. A metodologia utilizada é a pesquisa bibliográfica e documental, a bibliografia encontra-se em sites da internet, artigos e livros. A análise preliminar aponta que o PNE 2014-2024 ainda omite algumas questões do PNE 2001-2010, pois apresenta metas sem dizer como se devem alcançar e também, não estabelece prazos. O PNE tem propostas e objetivos que tentam adequar à educação brasileira as atuais exigências da Sociedade.

Palavras-chave: 1. PNE 2. Educação 3. Metas 4. Diretrizes

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação, vigência 2014-2024, é um plano que deveria ter sido aprovado em 2010, para ter vigência de 2010-2020, mas devido a vários fatores só foi aprovado em 2014. As metas e as estratégias são bastante relevantes e pertinentes, que sendo cumpridas vão elevar o nível da educação do Brasil. O presente texto/artigo tem por tema o PNE – Plano Nacional de Educação, dando ênfase ao PNE 2014-2024. Vou trabalhar este tema porque sinto necessidade de conhecer o PNE, pois vou ser uma pedagoga, e por influência do componente curricular: Políticas Públicas no Conteúdo da Educação Infantil, que abordou o tema, e também para aprimorar meu conhecimento.

O II Congresso Nacional de Educação (II CONED), realizado em Belo Horizonte - MG, em 9 de novembro de 1997, foi uma proposta da sociedade brasileira para a construção do primeiro Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/01). Cientistas, acadêmicos, sindicalistas, estudantes, algumas administrações municipais e alguns parlamentares tentaram resgatar o método democrático de construção do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei 9394/96. O plano do II CONED foi um documento- referência que contemplava os problemas sociais, culturais, políticos e educacionais brasileiros visando uma educação pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade para todos e em todos os níveis.

A partir do plano do II CONED, surge a proposta do Governo: o PNE 2001-2010. Porém a proposta do II CONED não foi referida no PNE 2001-2010, e o atual presidente da época Fernando

Henrique Cardoso, aprovou outra proposta. Com 295 metas propostas. Algumas metas foram: Universalizar o Ensino Fundamental; Implantar o Ensino Fundamental de 9 anos; Assegurar a EJA para 50% da população que não cursou o ensino regular; Reduzir em 50% a repetência e o abandono; Erradicar o analfabetismo até 2010; Atender 50% das crianças de até 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos; Implantar o piso salarial e planos de carreira; Aprimorar sistemas de informação e avaliação.

Em 10 anos de vigência do PNE observamos que ocorreram avanços em relação a algumas metas e objetivos que foram fixados no início da década de 2000, como também equívocos em relação a algumas metas, entretanto, o mesmo não foi bem sucedido por várias razões. Segundo, (Paganotti e Ratier, 2011) foram muitas metas tirando o foco do essencial; muitas metas não eram mensuráveis, o que dificultou o seu acompanhamento, faltaram punições para quem não cumprisse as determinações, e, talvez, o principal: aumentar a parcela do Produto Interno Bruto (PIB) investida em Educação de 4 para 7%, esta meta foi vetada pelo presidente, na época, Fernando Henrique Cardoso. Mozart Neves Ramos, membro do Conselho Nacional de Educação (CNE) e presidente-executivo do movimento Todos pela Educação, argumentou que: “sem verba definida, não dá para cobrar ações dos governos municipais e estaduais”.

Educação será entendida (...) como um processo que se caracteriza por uma atividade mediadora no seio da prática social global. Tem-se, pois, como premissa básica que a educação está sempre referida a uma sociedade concreta, historicamente situada (...). Como atividade mediadora, a educação situa em face das demais manifestações sociais em termos de ação recíproca. A fim de determinar o tipo de ação que sofre das demais forças sociais é preciso, para cada sociedade, examinar as manifestações fundamentais e derivadas, as contradições principais e secundárias (SAVIANI, 1980, p. 120).

PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2014-2024)

Centrado nas demandas da Conferência Nacional de Educação (Conae) 2010, o MEC preparou um plano que foi enviado pelo governo federal ao congresso em 15 de dezembro de 2010, (inicialmente o PNE 2011-2020). E que foi sancionado, sem vetos, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que fez entrar em vigor o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 – o segundo PNE aprovado por lei (Lei nº 13.005/14).



O novo PNE apresenta dez diretrizes e vinte metas, seguidas de estratégias específicas de concretização. O Plano Nacional de Educação é um documento que define a política educacional para os próximos 10 anos.

O plano apresenta diretrizes importantes para a Educação brasileira, como a erradicação do analfabetismo, a superação das desigualdades, melhoria da qualidade e valorização dos profissionais da Educação. O grande desafio da Educação brasileira é garantir a aprendizagem de todos, reduzindo as desigualdades. Há também estratégias específicas para a inclusão de minorias, como alunos deficientes, indígenas, quilombolas etc. O novo PNE prevê formas de a sociedade monitorar e cobrar cada uma das conquistas previstas. Para Francisco das Chagas Fernandes, secretário-executivo do Ministério da Educação (MEC) e coordenador geral da comissão organizadora da Conferência Nacional de Educação - CONAE. “o PNE traça os objetivos, mas sua implementação é responsabilidade dos diferentes níveis de governo, que precisam criar planos de ação” (MOÇO, 2010).

O cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação 2014-2024 serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por quatro instâncias:

I – Ministério da Educação (MEC); II – Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; III – Conselho Nacional de Educação (CNE); IV – Fórum Nacional de Educação.

De acordo com o Ministério da Educação, seguem-se as diretrizes e metas previstas no Projeto de Lei Ordinário (PLO) nº 8.035/2010, denominado Plano Nacional de Educação (PNE), correspondente ao decênio 2014-2024, retirado do site do MEC.

❖ **As diretrizes do PNE são:**

I – erradicação do analfabetismo; II – universalização do atendimento escolar; III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV – melhoria da qualidade da educação; V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país; VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX – valorização dos(as)

profissionais da educação; X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

❖ **As metas do PNE são:**

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que, pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% por cento.

Meta 4: universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos(as) alunos(as) da educação básica.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2



Meta 8: elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três inteiros e cinco décimos por cento até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para setenta e cinco por cento, sendo, do total, no mínimo, trinta e cinco por cento doutores.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do capítulo art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, cinquenta por cento dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da

educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Meta 18: assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a dez por cento do PIB ao final do decênio.

METODOLOGIA

Este trabalho foi realizado através de uma pesquisa bibliográfica e documental que contemplou o tema: O Plano Nacional de Educação 2014-2024. Sendo assim uma pesquisa qualitativa, fazendo uma análise das metas 1, 4, 5 e 20 do PNE que tem vigência de 2014 a 2024.

RESULTADOS

Esse plano dá margem à elaboração de currículos básicos e avançados em todos os níveis de ensino e à diversificação de conteúdos curriculares e prevê a correção de fluxo e o combate à defasagem idade-série, estabelece o aumento da taxa de alfabetização e da escolaridade média da população. O plano determina a ampliação progressiva do investimento público em educação até atingir o mínimo de 7% do PIB do país, com revisão desse percentual.

Se o PNE cumprir na íntegra todas as metas, em dez anos, a Educação Básica para crianças e Jovens de 4 a 17 anos será universalizada, todas as crianças até 8 anos de idade serão alfabetizadas.

O que é realmente um avanço e um privilégio, diferentemente de como era a educação na ditadura militar (1964-84), conforme Sánchez,

No início da década de 70, metade das crianças entre sete e quatorze anos não frequentavam a escola por falta de vagas e falta de acessibilidade... O período da ditadura militar foi o momento do desmantelo da escola pública. A começar pelos prédios escolares: construídos sem atender as mínimas condições de higiene escolar: iluminação, ventilação. (SÁNCHEZ, 2007, P. 119)

Para Paganotti e Ratier (2011), a proposta do PNE merece elogios, entretanto, para que ela entre em vigor, há dois pontos fundamentais. O primeiro é o financiamento, como garantir o mínimo de 7% do PIB? O segundo diz respeito a quem pode ser punido se não colaborar para cumprir as metas. O MEC pretende tornar possível a fiscalização das autoridades da área da Educação. Por exemplo: se o PNE for aprovado e um prefeito não atender a um dos objetivos, ele pode ser acionado pelo Ministério Público e punido, com multa e detenção; o que é um avanço. Com o aumento da fiscalização e dos investimentos torna-se possível o plano se tornar realidade.

A meta 1 do PNE 2014-2024 pretende universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE.

Se cumprida esta meta vai melhorar a vida de muitas crianças, de quatro a cinco anos de idade, que estão fora da escola devido à falta de vagas. “O sistema educacional era hegemônico em termos de função regulamentadora e em termos da oferta pública direta de jardins de infância e classes pré-primárias ou pré-escolares” (VIEIRA, 2010, p. 142). É de fundamental importância, também que seja oferecido um ensino de qualidade e um ambiente propício para a educação.

Permanecer oito horas numa creche ou numa pré-escola excessivamente quente ou fria; sem espaços adequados para brincar; com adultos sobrecarregados; sem área externa para correr, sem estímulo para saciar a curiosidade, à espera das rotinas é um sofrimento para qualquer um (ROSEMBERG, 2010, p. 179).

É preciso oferecer creches e pré-escolas limpas, de boa qualidade e que pense nas crianças, apesar de que, antes se considerava: “Planejar um ambiente promotor da educação era meta considerada com dificuldade” (OLIVEIRA, 2011, p. 93).

A meta 4 pretende universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de



ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Esta é uma meta de fundamental importância para a nossa sociedade, tendo em vista o número crescente de alunos com algum tipo de deficiência nas escolas. Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Darcy Ribeiro), nº: 9.394/96, reafirma-se o direito à educação pública e gratuita das pessoas com necessidades especiais.

As escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994).

Essa meta ajuda a romper a barreira do preconceito. Percebo que essa nova geração, as próprias crianças mesmo, já conseguem lidar melhor com as pessoas que possuem algum tipo de deficiência. E também, as escolas que se negarem a matricular crianças deficientes comete crime, segundo a nova legislação, chamada de Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A meta 5 pretende alfabetizar todos os alunos até os oito anos de idade, é uma meta muito difícil, que vai exigir esforço tanto de professores quanto de alunos, tendo em vista que muitas crianças com dez, onze anos de idade, ainda não são alfabetizadas. Para que essa meta fosse de fato cumprida foi criado o programa: Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que tinha por objetivo assegurar que todas as crianças fossem alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental. Essa meta, inclusive pode ser analisada a cada ano, pois a meta não estabelece um prazo, logo se entende que ao longo de 2014 a 2024 essa meta pode ser cumprida.

A meta 20, eu acredito, que é a mais difícil de ser alcançada, pois ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do país, e progressivamente aos 10%, não vai ser uma tarefa fácil. Atualmente o investimento é de 4%. No PNE 2001-2010, um dos motivos para seu fracasso é que, o então presidente Fernando Henrique Cardoso vetou essa meta. Acredito que esse seja o impasse para o progresso e desenvolvimento da educação no Brasil: verba, investimento. Não se investe o suficiente na educação. Há investimentos, mas é preciso mais. É preciso investir na qualificação e salário dos professores. É necessário investir nas estruturas físicas das escolas, não deixar faltar material, mobília, merenda. Porém, se a atual presidente apoiar essa meta, todos vão ganhar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



O PNE é um projeto que dura dez anos e é elaborado com diretrizes e metas que pretendem ser aplicadas na educação do nosso país. Este trabalho serve para entender como vão ser aplicadas algumas metas do PNE 2014-2024.

Todas as metas do PNE 2014-2024 são louváveis e tendem a levar o Brasil rumo ao desenvolvimento, resta saber se as metas vão sair do papel; porque essa é uma tarefa possível, mas que requer compromisso, responsabilidade, esforço, força de vontade e parcerias. É uma “via de mão dupla”, pois não depende só dos professores, mas de alunos, gestores, secretários municipais, estaduais e todos que estão envolvidos com a educação.

O PNE, 2014-2024, repete algumas omissões fundamentais do PNE 2001-2010, apresentando metas sem dizer quem as deve cumprir. Por exemplo, a meta de incluir 50% das crianças com até 3 anos na educação infantil, não define de onde virão os recursos nem quem deve arcar com a responsabilidade. O PNE tem propostas maravilhosas, mas será que o plano realmente pretende alcançar os objetivos propostos e atingir as raízes dos problemas que nos levaram a um péssimo desempenho na educação? O Congresso, que analisou o PNE, não tem compromissos com a educação pública, igualitária. Assim, se quisermos obter algum avanço, é necessário que a população, cientistas, acadêmicos, estudantes, sindicais e educadores se mobilizem e lutem para ver essas metas fora do papel e colocadas em prática.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, M. A. da S. **Avaliação do Plano Nacional da Educação 2001-2009: Questões para Reflexão**. UFPE, Pernambuco, v. 31, n. 112, jul.-set. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/>. Acesso em: 12/04/2016.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 22/04/2016

MARTÍN, Sebastián Sánchez. **História da Educação no Brasil**. Campina Grande, 2007.

MOÇO, A. **Balanço do Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010**. Nova Escola, mar. 2010. Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br/>. Acesso em: 02/04/2016.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Os primeiros passos da história da educação infantil no Brasil. In: **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. – 7. ed. – São Paulo: Cortez, 2011. (p. 89 - 104).

PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA. Disponível em:
<http://pacto.mec.gov.br/o-pacto> Acesso em: 09/05/2016.

PAGANOTTI, I.; RATIER, R. PNE 2011-2020: **uma nova chance para velhas necessidades.** Nova Escola, Ed.240, mar. 2011. Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br/>. Acesso em: 20/04/2016.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Disponível em:
<http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documentoreferencia.f>. Acesso em: 09/04/2016.

ROSEMBERG, Fúlvia. Educação Infantil pós-Fundeb: avanços e tensões. In: **Educar na infância: perspectivas histórico-sociais.** – São Paulo: Contexto, 2010. (p. 171-185).

SAVIANI, 1980 apud TORINO, Malena Talayer. **Educação e Estrutura de Produção: estudo das desigualdades educacionais regionais.** – São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1982.

VIEIRA, Lívia Fraga. Políticas de educação infantil no Brasil no século XX. In: **Educar na infância: perspectivas histórico-sociais.** – São Paulo: Contexto, 2010. (p. 141-153).

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16478&Itemid=1107.
Acesso em: 10/04/2016

http://www.andifes.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4638:o-que-esperar-do-novo-pne-&catid=50&Itemid=100017. Acesso em: 10/04/2016.

<http://www.todospelaeducacao.org.br/comunicacao-e-midia/noticias/20811/todos-pela-educacao-divulga-analise-sobre-nova-versao-do-pne/>. Acesso em 10/04/2016.

<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/negar-matricula-a-aluno-deficiente-passa-a-ser-crime-4t8cl2p8q06wza1elsqhkpq5t>. Acesso em: 09/05/2016.

